



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 934/2002

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais, faz saber que a Câmara Municipal em sua sessão ordinária realizada em 05 do corrente mês, aprovou por maioria simples e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

EMENTA: Institui no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá a taxa de vigilância sanitária e dá outras providências.

Art.1º - Fica instituída no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá, a taxa de vigilância sanitária.

Art.2º - Os valores da taxa que fala o artigo anterior serão cobrados anualmente ou por ocasião da solicitação do pedido de liberação da licença pela parte interessada, tudo de conformidade com o estabelecido na tabela única anexa.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, 11 de março de 2002.

MARCUS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS
- Prefeito -